



2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2011 de prestação de serviços de administração da área de TI (Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal de Joanópolis.

As partes, de um lado a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo Senhor Presidente Vereador Primo Giovanni Poli Del Vechio, portador do RG nº 32.630.960-3 SSP-SP e CPF nº 304.899.908-60, e a empresa **LX7 Tecnologia Ltda-ME**, estabelecida à Rua João Tiburcio, nº 54, Centro, Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, Cep nº 12.980-000, inscrita no CNPJ nº 09.101.089/0001-57, neste ato, representada pela sócia-proprietária Senhora Hiroko Ueno Ishihara, portadora da cédula de identidade nº 4.140.186 e CPF nº 262.406.828-70, firmam o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a dar continuidade ao serviço de administração da área de TI (Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal de Joanópolis.

Principalmente à prestação dos serviços de interesse público e conforme prescreve a cláusula 2ª (segunda) do contrato original e o amparo legal do art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 04 de janeiro de 2013.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Primo Giovanni Poli Del Vechio

CONTRATADA
LX7 Tecnologia Ltda - ME

Testemunhas:

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
RG: 35.152.424-1

Dr. Miguel Poloni Junior
Assessor Jurídico
OAB/SP - 309498
Aprovado em ____/____/2013.
De acordo com art. 38 § Único
da Lei 8.666/93.